TC 018.370/2015-2

Natureza: Recurso de Reconsideração Unidade: Município de São Benedito/CE.

Recorrentes: Ema Construções Ltda. - ME e Tomaz Antônio

Brandão Junior.

## DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Ema Construções Ltda. – ME e por Tomaz Antonio Brandão Junior contra o acórdão 3.766/2017-2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde contra o recorrente em decorrência da omissão no dever de prestar contas do Termo de Compromisso 290/2009, destinado à construção de 297 módulos sanitários.

Conheço do recurso de Ema Construções Ltda., com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2, do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Não conheço do recurso de Tomaz Antônio Brandão Junior, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do Regimento Interno.

Torno sem efeito o despacho de peça 91 por falha na indicação da espécie recursal.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 13 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente) ANA ARRAES Relatora